



Aviso de Dispensa de Licitação nº 90002/2025

UASG: 925071 – PMSP SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Processo SEI nº [6035.2025/0000097-9](https://seisao Paulo.gov.br/sei/proc/6035.2025/0000097-9)

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para o ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e duas) Bobina para impressora térmica (conforme TR), para os Fiscais de Posturas Municipais para impressão de Notificações, Fiscalizações e Multas diretamente tablet/impressora da SUB-CT.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 05/02/2025

FASE DE LANCES: 10/02/2025 – Das 08h45 às 14h45min

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2025 – A partir das 14h45min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Critério de Julgamento: menor valor

Torna-se público que a Subprefeitura Cidade Tiradentes realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor valor**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,02 (dois centavos)**

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à **totalidade da remuneração**.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Licitação, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo /folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para os e-mails prctlicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

- 5.14. Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.15. Os recursos necessários para suporte da aquisição, onerarão a dotação nº **71.10. 15.122.3024.2.100 3.3.90.30.00 00.1.500.9001 0** do orçamento vigente.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A equipe de apoio e/ou pregoeiro (a), procederá a consulta e a inclusão no processo administrativo, os seguintes documentos, conforme [Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM- SP](#), e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022.
- 6.2. Caso o licitante tenha domicílio ou sede “fora” do Estado de São Paulo deverá encaminhar a cópia simples do Contrato Social.
- 6.3. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>), deverá encaminhar a Declaração que “Nada deve à Fazenda Municipal”– Anexo III
- 6.4. Declaração prevista em item 3.8 deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Fica a empresa dispensada do envio dos documentos constantes no item 6.1. A equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) que irá proceder a consulta e a sua inclusão no processo administrativo que trata a aquisição do objeto pretendido.
- 6.6. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, a equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) entrará em contato com a empresa, através do e-mail informado no sistema Compras.gov.br, solicitando o seu envio.
- 6.7. O Contrato social (quando necessário) e a Declaração, item 3.8, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada para o e-mail prctlicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até as 12:00 horas do dia seguinte ao encerramento da sessão.

7. CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela [Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005](#);

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

III – A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
<https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>

II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIACNJ).
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8. PAGAMENTO

8.1 Conforme item 3 (descrição)

8.2 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.3 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consultada opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

8.4 A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.5 Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

8.5.1 Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses

8.6 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Cidade Tiradentes, situada Rua Jhuá Mirim s/nº, cep 08490-800, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 16h00.

9.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.15 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

9.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.18 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.19 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.20 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do [Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006](#), e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



UASG: 925071 – PMSP SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Processo SEI nº [6035.2025/0000097-9](#)

OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e duas) Bobina para impressora térmica (conforme TR), para os Fiscais de Posturas Municipais para impressão de Notificações, Fiscalizações e Multas diretamente tablet/impressora da SUB-CT.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO AO EDITAL



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

—

UASG: 925071 – PMSP SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Processo SEI nº [6035.2025/0000097-9](https://seisao.sp.gov.br/sei/consultas/consultar_documento.php?doc=6035.2025/0000097-9)

OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e duas) Bobina para impressora térmica (conforme TR), para os Fiscais de Posturas Municipais para impressão de Notificações, Fiscalizações e Multas diretamente tablet/impressora da SUB-CT.

A empresa, estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., telefone:.....e-mail..... propõe fornecer as **Bobinas para impressora térmica**, conforme termo de referencia, anexo I, para Subprefeitura Cidade Tiradentes, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNIDA DE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Modelo /Marca	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	72	unidades	Papel Para Impressão Bobinado Tipo: Termoticket, 1 via, Cor Branca, Comprimento: 25 M, Largura: 104 MM, Características do Papel: Gramatura 75+-5 Espessura 78+-7 Lisura Bekk Lado térmico - Min. 500 Densidade Óptica Atlantek 400 - Min. 1,20 Durabilidade da Imagem - 12 anos - Estabilidade da Imagem: Temperatura (60°C- 24h) >90% Calor (40°C - 90% UR - 24h) >90% Luz Fluorescente - 24h >95% Luz solar - 5h >85%			

Validade da proposta: 60 dias

Dispensa de Licitação nº 90002/2025 Sei nº 6035.2025/0000097-9



Dados para pagamento: Banco do Brasil Agência...../ conta corrente

.....Prazo de Entrega: 15 dias úteis após a retirada do empenho.

Local de entrega: (Data, carimbo com CNPJ, assinatura)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o aceite do certificado emitido e o recebimento da respectiva fatura por parte do órgão emissor.;

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Aviso.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de entregar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

07. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, ____ de ____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal do licitante) RG: Cargo:



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

UASG: 925071 – PMSP SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Processo SEI nº [6035.2025/0000097-9](#)

OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e duas) Bobina para impressora térmica (conforme TR), para os Fiscais de Posturas Municipais para impressão de Notificações, Fiscalizações e Multas diretamente tablet/impressora da SUB-CT.

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados como objeto licitado.

Cidade / UF dia, mês 2025.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Assessoria de Gestão e Tecnologia da Informação

Rua Juá Mirim, 135, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800

Telefone: 11 3396-0075

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6035.2025/0000097-9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **72 Unidades de PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO**, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo para atender às necessidades desta Subprefeitura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de **PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO** relacionado ao objeto deste termo de referência tipo Menor Preço.

2.2. Aquisição do visa atender as necessidades desta Assessoria de Informática e aos servidores desta Subprefeitura, conforme quantitativos contidos neste Termo

2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de consumo, por possuir valor abaixo da tabela de bens patrimoniais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Papel Para Impressão Bobinado Tipo: Termoticket, 1 via, Cor Branca, Comprimento: 25 M, Largura: 104 MM, Características do Papel: Gramatura 75+-5 Espessura 78+-7 Lisura Bekk Lado térmico - Min. 500 Densidade Óptica Atlantek 400 - Min. 1,20 Durabilidade da Imagem - 12 anos - Estabilidade da Imagem: Temperatura (60°C- 24h) >90% Calor (40°C - 90% UR - 24h) >90% Luz Fluorescente - 24h >95% Luz solar - 5h >85% Código **CADMAT 461741**, (Código similar, seguir especificações deste Termo de Referência).

Bobinas para Impressora Térmica Honeywell (Modelo RP4B)



4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Subprefeitura Cidade Tiradentes compromete-se a:

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Termo de Referência 109528119 SEI6035.2024/0001399-8/ pg. 1 empregados da licitante vencedora;

4.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

4.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

4.9. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado no edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2. Entregar o material de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, na Assessoria de Informática – de 2ª a 6ª no horário de 08:00 às 15:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no edital, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

5.3. O produto deverá ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem.

5.4. O produto deverá ser 100% novo em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados e reconicionados.

5.5. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura e por conta da Contratada.

5.6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.7. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- 5.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 5.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.10. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de 90 (noventa) dias, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Subprefeitura Cidade Tiradentes.
- 5.11. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante.
- 5.12. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, também deverão respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes; assim como, estar de acordo com as últimas revisões dos padrões e normas da ABNT.
- 5.13. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- 5.14. A aceitação da proposta deverá ser condicionada à apresentação de documentação que comprove a existência de empresas que prestem assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos no Município de São Paulo.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO	27,77

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	☐	Preço Global	☒	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	☒	Global	☐	Por Item

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes DEVERÃO apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), do produto ofertado a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, a assinatura, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

Tal exigência visa comprovar que a licitante está propondo fornecer equipamentos regulamentados e fiscalizados pelos órgãos competentes.

Apresentar declaração que os produtos ofertados possuem assistência técnica Autorizada do Fabricante no estado de São Paulo.

Não haverá subordinação entre a Assistência Técnica Autorizada e a Subprefeitura Cidade Tiradentes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a relação com a Assistência Técnica Autorizada.
Os equipamentos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.



Samuel Francisco Vilela
Assessor(a) II
Em 16/01/2025, às 11:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117965340** e o código CRC **813FAC68**.

1.